



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 214/221 da Lei nº 1.122/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piratininga, e

CONSIDERANDO o conteúdo apresentado através do Processo Administrativo nº 1879/2021;

CONSIDERANDO que a leitura das peças contidas em referido Processo necessitam de melhor análise e, conseqüentemente, de oitivas para alcançar sua conclusão;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos,

R = E = S = O = L = V = E : -

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNAR o Servidor **PAULO CESAR GUTIERREZ**, efetivo no Cargo de Escrivão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piratininga, matrícula funcional nº 612 para Presidente da Comissão Processante; **PAULO SERGIO DA SILVA**, efetivo no Cargo de Escrivão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piratininga, matrícula funcional nº 114 como Segundo membro da Comissão Processante; e **HELOISA LOPES DE SOUZA INÁCIO**, efetiva no Cargo de Enfermeira e ocupante da Função Gratificada de Diretora de Vigilância Epidemiológica do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piratininga, matrícula funcional nº 650 como Terceiro membro da Comissão Processante, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinada a apurar **O OCORRIDO E POSSÍVEIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A VERACIDADE DOS FATOS TRAZIDOS AO CONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E POSSÍVEL RESPONSABILIZAÇÃO**, praticados pela Servidora **MIRIÃ DE OLIVEIRA CARDOSO**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da presente data, fatos tratados nos Processos nº 1879/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar ao Senhor Coordenador Jurídico do Município o acompanhamento do feito, sempre que julgar necessário.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

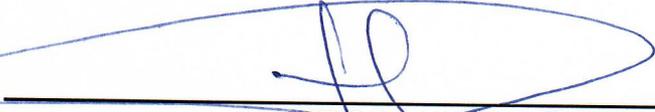
PORTARIA Nº 002/2022-FLS.02.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 10 de Janeiro de 2022.

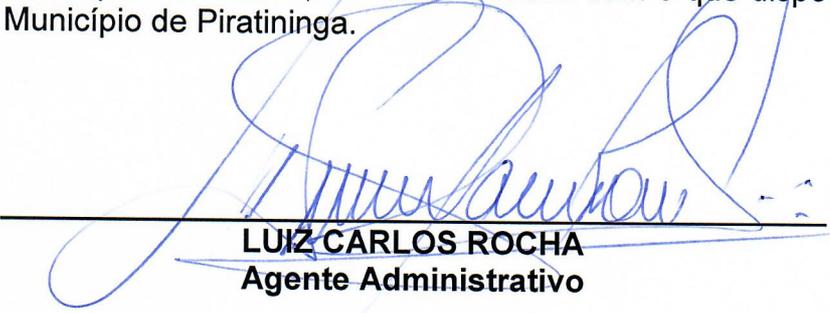




JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo